

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2272/2025 DE 15 DE MAIO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PARA A DEVOLUÇÃO DO SALDO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DA COVID-19.

Eu, **Luís Sabino da Costa Neto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 0088/2025, de autoria do Gabinete Civil, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, II, e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à “devolução do saldo do recurso extraordinário da covid-19”, em conformidade com o que se segue:

**04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

|                                                  |        |                                                                              |                  |          |     |                 |
|--------------------------------------------------|--------|------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Órgão                                            | 4000   | Fundo Municipal de Assistência Social                                        |                  |          |     |                 |
| Unidade Orçamentária                             | 4038   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social                 |                  |          |     |                 |
| Função                                           | 8      | Assistência Social                                                           |                  |          |     |                 |
| Subfunção                                        | 122    | Administração Geral                                                          |                  |          |     |                 |
| Programa                                         | 3      | Apoio Administrativo as Ações Finalísticas do Município                      |                  |          |     |                 |
| Ação                                             | 2.124  | Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal |                  |          |     |                 |
| Natureza da Despesa                              | 3      | Despesas Correntes                                                           |                  |          |     |                 |
| Grupo de Natureza de Despesa                     | 33     | Outras Despesas Correntes                                                    |                  |          |     |                 |
| Modalidade de Aplicação                          | 3390   | Aplicações Diretas                                                           |                  |          |     |                 |
| Elemento de Despesa                              | 339093 | Indenizações e Restituições                                                  | Fonte de Recurso | 26600000 | R\$ | 4.542,48        |
| Elemento de Despesa                              | 339093 | Indenizações e Restituições                                                  | Fonte de Recurso | 16600000 | R\$ | 457,52          |
| <b>Total do Crédito Adicional Especial (R\$)</b> |        |                                                                              |                  |          |     | <b>5.000,00</b> |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

**04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi**

|                                |        |                                                              |                  |          |     |               |
|--------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|---------------|
| Órgão                          | 4000   | Fundo Municipal de Assistência Social                        |                  |          |     |               |
| Unidade Orçamentária           | 4038   | Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social |                  |          |     |               |
| Função                         | 8      | Assistência Social                                           |                  |          |     |               |
| Subfunção                      | 122    | Administração Geral                                          |                  |          |     |               |
| Programa                       | 3      | Apoio Administrativo as Ações                                |                  |          |     |               |
| Ação                           | 2.45   | Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único   |                  |          |     |               |
| Natureza da Despesa            | 4      | Despesas de Capital                                          |                  |          |     |               |
| Grupo de Natureza de Despesa   | 44     | Investimentos                                                |                  |          |     |               |
| Modalidade de Aplicação        | 4490   | Aplicações Diretas                                           |                  |          |     |               |
| Elemento de Despesa            | 449052 | Equipamentos e Material Permanente                           | Fonte de Recurso | 16600000 | R\$ | 457,52        |
| <b>Total da Anulação (R\$)</b> |        |                                                              |                  |          |     | <b>457,52</b> |

|                                                                                                                                                        |                  |          |     |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|-----|-----------------|
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 37065-7 Agência nº 0892-3 – Apodi – RN. | Fonte de Recurso | 26600000 | R\$ | 3.191,46        |
| Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Banco Do Brasil – Conta Corrente nº 37067-3 Agência nº 0892-3 – Apodi – RN. | Fonte de Recurso | 26600000 | R\$ | 1.351,02        |
| <b>Valor do Superávit Financeiro (R\$)</b>                                                                                                             |                  |          |     | <b>4.542,48</b> |

**Art. 3º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 15 de maio de 2025

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**

Secretária de Administração  
Portaria nº 0001

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**40DAEBA6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/05/2025. Edição 3538

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>